

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

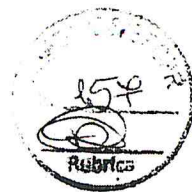
RELATÓRIO Nº : 201108570
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 23098.000197/2011-10
UNIDADE AUDITADA : 158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE
BRASILIA
MUNICÍPIO - UF : Brasília - DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Em relação aos avanços mais marcantes da gestão avaliada, especialmente quanto aos resultados das políticas públicas executadas por intermédio de suas ações finalísticas no exercício, citam-se a continuidade da Fase II do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica no Distrito Federal com a implantação, em 2010, de mais quatro câmpus do IFB nas cidades de Taguatinga, Samambaia, Gama e Brasília, bem como, a implantação de diversas melhorias no Câmpus Planaltina. Destacam-se, ainda, o aumento de 562 % de alunos matriculados e o aumento da oferta de vagas em 705%.

3. As principais constatações identificadas referem-se a falhas nos controles internos da Unidade, à ausência de mecanismos ideais de controle da produção agropecuária no Câmpus Planaltina e à reincidência da falta de registros dos atos de admissão ou demissão no Sistema SISACnet do TCU.

4. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações mencionadas, verificaram-se fragilidades nos controles internos; falta de treinamento e de capacitação dos servidores; e falta de aderência ao uso dos sistemas corporativos do Governo Federal, como instrumentos de consulta e de depósito de informações. As recomendações formuladas referem-se à necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos, de treinamento e capacitação dos servidores para a execução de rotinas de inclusão de informações nos sistemas corporativos do Governo Federal; à necessidade de supervisão das tarefas; e ao fortalecimento das práticas de controle em relação aos recursos executados pela Unidade.



5. Quanto ao atendimento das recomendações expedidas pela CGU em exercícios anteriores, têm-se identificado melhorias de situações apontadas, bem como predisposição em corrigir as distorções detectadas.

6. A Entidade apresenta a necessidade de melhorias na área de controles internos. A análise do seu grau de exposição aos diversos tipos de riscos demonstra a existência de lacunas no diagnóstico formal dos riscos envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como na identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e na consequente adoção de medidas para mitigá-los.

7. Sobre a implementação, ao longo do exercício, de práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre as operações da UJ, destacam-se: aprovação de normativos gerais, eleição e posse dos membros do Conselho Superior; disponibilização de documentos para consulta pública no site institucional; criação de indicadores de gestão adicionais àqueles elencados na decisão do TCU; acompanhamento da descentralização de recursos realizada ao IFG; preocupação com a questão ambiental que culminou com a criação de cursos; e a existência de um Planejamento Estratégico da Unidade.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 18 de julho de 2011


SANDRA MARLA DEUD BRUM
DIRETORA DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL - SUBSTITUTA